



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/NUGEP 7/2018

Belo Horizonte, 5 de julho de 2018.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Processo: Recurso Especial (REsp) n. 1.312.736/RS, afetado ao rito dos repetitivos.

Tema n. 955 do STJ: "Inclusão, nos cálculos dos proventos de complementação de aposentadoria das horas extraordinárias habituais, incorporadas ao salário do participante de plano de previdência privada por decisão da justiça trabalhista".

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a),

De ordem do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente deste Tribunal, Márcio Flávio Salem Vidigal, encaminho a V. Exa., para ciência e providências cabíveis que, no caso, "implica também suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que guardem consonância com a questão antes identificada", cópia dos seguintes documentos:

- Despacho da 1ª Vice-Presidência do TRT da 3ª Região; e
- Decisão proferida pelo Exmo. Ministro do STJ, Antônio Carlos Ferreira, nos autos do Recurso Especial n. 1.312.736/RS.

Respeitosamente,

Anelise Cristina Guimarães

Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT da 3ª Região